



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Ana Lourdes Araújo de Souza		
EMENTA: Concede a Ana Lourdes Araújo de Souza autorização para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Hilda Fradique Accioly, de Guaiúba, até ulterior deliberação.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02409064-6	PARECER Nº 0103/2003	APROVADO EM: 12.02.2003

I – RELATÓRIO

Ana Lourdes Araújo de Souza, solicita deste Conselho, em processo protocolado sob o Nº 02409064-6, autorização para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Hilda Fradique Accioly, da rede municipal de Guaiúba, juntando para isso a documentação julgada necessária.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, em seu Art. 64, determina que “a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível e pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.”

Ana Lourdes Araújo de Souza, pela Portaria Nº 44 da Prefeitura Municipal de Guaiúba consta, entre os nomeados, como Diretora de Escola I-DAS-3 e apresenta como habilitação Diploma de Licenciado em curso de Formação de Professores do Ensino Fundamental (1ª à 4ª série)-Licenciatura Plena, expedido pela Universidade Estadual do Ceará .

Comprovada, pelo CREDE respectivo, a carência de administrador escolar habilitado na forma descrita na Lei, o que deve ser feito o quanto antes, poderá exercer a função diretiva pleiteada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0103/2003

III – VOTO DO RELATOR

Cumprida a exigência acima formulada poderá a requerente exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Hilda Fradique Accioly, de Guaiúba, até ulterior deliberação ou até quando perdurar o exercício do cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de fevereiro de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0103/2003
SPU	Nº	02409064-6
APROVADO EM:		11.02.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC